



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**INTERESSADA:** Escola de Ensino Básico Raimunda Ida Vidal Chaves

**EMENTA:** Credencia a Escola de Ensino Básico Raimunda Ida Vidal Chaves, de São João do Jaguaribe, reconhece o do curso de ensino fundamental, aprova a oferta da educação de jovens e adultos e o processo de Nucleação incluindo os anexos Escolas de Educação Básica João Guerreiro de Souza Lima e Bevenuto Ferreira Maia, ate 31.12.2008, assim como autoriza o exercício de direção em favor de Marlenite Nogueira Costa, até ulterior deliberação deste Cosnelho.

**RELATORA:** Marta Cordeiro Fernandes Vieira

**SPU N° 04255348-2**

**PARECER:** 0394/2005

**APROVADO:** 07.07.2005

## **I – RELATÓRIO**

Na condição de Coordenadora Pedagógica da Escola de Educação Básica Raimunda Ida Vidal Chaves, mantida pela Prefeitura de São João do Jaguaribe, Marlenite Nogueira Costa, solicita o credenciamento da instituição, a autorização da educação infantil, e o reconhecimento do ensino fundamental regular e aprovação na modalidade educação de jovens e adultos em nível fundamental.

No requerimento, a signatária indica que a escola é pólo dos anexos: a) Escola de Educação Básica João Guerreiro de Souza Lima, da localidade de Angicos; b) Escola de Educação Básica Bevenuto Ferreira Maia, da localidade de Bom Jesus e c) Escola de Educação Básica Creche Municipal Tia Ida, da localidade de Várzea Alegre.

Acompanha o processo, o Relatório de visita do 10º CREDE, realizada pela supervisora do Núcleo Regional de Articulação e Gestão e pela orientadora geral desse CREDE. Esse relatório dispensaria a análise da documentação posto que é laudatório das boas condições de instalações e de oferta de ensino.

Mesmo assim, foram perspicazmente observados os documentos apensos ao processo, tais sejam a lei de criação da escola, de nº 413/98; cópias de habilitação da diretora e da secretária escolar; declaração de quinze anos de magistério exercidos pela diretora; certidão negativa de antecedentes criminais da mesma; relação das escolas anexas com seus respectivos coordenadores pedagógicos e secretários escolares; regimento escolar; projeto político – pedagógicos do ensino fundamental, da educação infantil e da educação de jovens e adultos; quadro de alunos, totalizando, nos níveis e modalidades acima citados, em 338 matrículas. Quadro de professores, identificando oito profissionais dos quais, seis com nível médio pedagógico e dois com Licenciatura Plena; projeto de sala de leitura; bibliografia; declaração de segurança; fotografias da fachada (que



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0394/2005

imponência!), de área de lazer (ladrilhada) de um galpão coberto, de galerias de circulação – várias – da quadra de esporte, da diretoria contígua à sala de leitura, da cozinha, da despensa, dos banheiros, em número de seis, do depósito de material de limpeza, das seis salas de aula, comprovantes de habilitação de professores; relação do corpo técnico, administrativo e docente de acordo com a área de atuação; declaração às fls. 177 de que a escola não oferta a educação infantil.

Da análise de tal documentação detecta-se um quadro geral coerente com o relato de visita do 10º CREDE: tudo é de satisfatório a bom, nesta escola, necessitando de alguns retoques.

Iniciando-se pela diretora Marlenite Nogueira Costa, concludente do Magister e normalista na origem, passando pela secretária Edisa Maria Chaves Lima, Registro nº 15921 – SEDUC, chega-se ao quadro de professores, já citado, e com três profissionais a exigir autorizações temporárias que não foram providenciadas.

O prédio pertencente à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, alugado pela Prefeitura, guarda a aparência do passado: majestoso como o eram as edificações escolares, precisando de renovação de banheiros e de pintura. O não atendimento da planta baixa é explicado pela diretora por não ter tido retorno dos proprietários em suas tentativas de consegui-la.

Quanto às unidades agregadas, Escolas de Educação Básica João Guerreiro de Souza Lima, Bevenuto Ferreira Maia e Creche Municipal Tia Ida, serão analisadas à luz da recém-publicada Resolução nº 395/2005, deste Colegiado, que regulamenta a Nucleação de Escolas, proibindo incluir, neste processo, as instituições de educação infantil. Em assim sendo, neste processo nada será analisado tocante à Creche Municipal Tia Ida que deverá ser encaminhada, a este Conselho, em documentação individual.

A agregada Bevenuto Ferreira Maia foi criada, juntamente com a sua escola pólo, por força da Lei nº 413/98. Também este anexo apresenta regimento e propostas pedagógicas da educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e projeto sala de leitura. Às fls. 264, a interessada faz anexar a “relação de equipamentos, recursos didáticos e de recreação para alunos da educação básica”.

Trata-se de uma escola com cinco salas de aula, cantina, depósito, pátio coberto de 35m<sup>2</sup>. As fotografias identificam um prédio comum de zona rural tendo,

Cont. Par/nº 0394/2005



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

na frente, um espaço ladrilhado, com arquibancada, quadra de esportes, circundas prédio e quadra por muro de alvenaria. Há fotografias dos demais ambientes e tudo tem o aspecto comumente apresentado em estabelecimentos rurais de todo o Estado do Ceará.

Nesta escola são matriculados de 3<sup>a</sup> à 8<sup>a</sup> séries conforme folha/Censo – 123 alunos atendidos por quatro professores diplomados em nível médio, na modalidade Normal e um licenciado em Ciências, conforme cópias documentais. Não há indicação de autorizações temporárias.

Da outra agregada, Escola de Educação Básica João Guerreiro de Souza, a análise conduz a uma avaliação que não difere das duas anteriores de vez que a documentação apresentada é semelhante – na forma e não no conteúdo – em algumas peças.

Pelo quadro do PNAE/FNDE/MEC (Programa Nacional da Alimentação Escolar), 139 alunos do fundamental merendam e, portanto, são matriculados nesta escola, além de quarenta alunos da educação de jovens e adultos. O Ato de Criação é o mesmo já citado.

O quadro de professores é composto por três normalistas, uma pedagoga e três concludentes do Magister sendo que as habilitações recebidas diferem entre História (02), Matemática e Linguagens e Códigos. Um total de sete profissionais do magistério.

Com quatro salas de aula, secretaria, cantina e banheiros, este é o menor e mais simples prédio existente nesse processo de nucleação.

A diretora e a secretária são as mesmas da Escola Pólo.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

À luz das Resoluções nº 372/2002, e nº 395/2005, respectivamente reguladoras de credenciamento e de nucleação de escolas, é possível enquadrar-se a Escola de Educação Básica Raimunda Ida Vidal Chaves, com suas duas agregadas, Escolas de Educação Básica Bevenuto Ferreira Maia e João Guerreiro de Souza Lima. Contudo para que a legalidade se efetive, faz-se a exigência, à direção desse complexo escolar, quanto à providência das necessárias autorizações temporárias junto ao CREDE de onde emanarão as orientações cabíveis.

Cont. Par/nº 0394/2005



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**III – VOTO DA RELATORA**

Favorável ao credenciamento da Escola de Educação Básica Raimunda Ida Vidal Chaves – na condição de Escola Pólo com seus anexos: Escolas de Educação Básica Bevenuto Ferreira Maia e João Guerreiro de Souza; ao reconhecimento do ensino fundamental; à aprovação da educação de jovens e adultos, na etapa correspondente às quatro séries iniciais do fundamental e do processo de Nucleação Escolar analisado, até 31.12.2008, bem como à autorização para o exercício da direção geral em favor da Coordenadora Pedagógica Marlenite Nogueira Costa, até ulterior deliberação deste Conselho.

É o parecer.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 7 de julho de 2005.

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Relatora

**JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**

Presidente da Câmara

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC